



PROCESSO N° 185/16

PROTOCOLO N° 13.837.449-1

PARECER CEE/CEMEP N° 212/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SABÁUDIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SABÁUDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 141/16 – Sued/Seed, de 05/02/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 06/11/15, de interesse do Colégio Estadual Sabáudia – Ensino Fundamental e Médio, município de Sabáudia, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Sabáudia – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Tiradentes, n° 40, Centro, do município de Sabáudia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1300/14, de 10/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 09/04/14 até 09/04/19 (fls. 113 e 114).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 4762/10, de 27/10/10, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 2347/13, de 20/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/10 até 23/12/15 (fl. 123).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 159, informando que o pedido da renovação do reconhecimento do referido curso não foi protocolado em tempo hábil devido ao atraso das vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 185/16

**1.2 Dados Gerais do Curso, de acordo com o Parecer de autorização (fls. 116 a 122)**

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Regime de funcionamento:

- Presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme Matriz Curricular apresentada.

Frequência: na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

**1.3 Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 185/16

Matriz Curricular (fl. 136)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO – EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Sabáudia – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Sabáudia		NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/ 1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas/Aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
L.E.M - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LEM – ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Sabáudia, 16 de novembro de 2015.

  
**Maria Onide Ballan Serduba**  
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Decreto 04/15 - D.O.E. 06/01/2012 - RG. 1.014.000-0  
APUCARANA - PR

  
**Cíntia de Cássia Seftavo**  
Res. 6012/2011 - D.O.E. 06/01/2012  
RG: 6.233.828-8  
Diretora



PROCESSO Nº 185/16

### 1.4 Avaliação Interna (fl. 143)

#### EJA – Ensino Médio

EJA ENSINO MÉDIO	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
	226	112	166	123	154	20	16	13	22	15	15	10	09	02	01

#### Avaliação Curso / Disciplina / Educando

Disciplinas	Matriculas						Concluintes					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	
Arte	25	11		18	-	-	15	10	-	11	-	
Biologia	20	17	13	23	-	-	11	13	05	11	-	
Educação Física	25	-	14	-	-	-	14	-	11	-	-	
Filosofia	27	12	17	-	35	-	19	11	04	-	12	
Física	30	15	22	-	33	-	15	11	16	-	08	
Geografia	24	-	11	33		14	15	-	10	16	-	
História	16	-	11	20		16	10	-	09	09	-	
Língua Portuguesa	20	14	-	-		22	10	14		-	-	
Matemática	-	13	15	-	27	26	-	11	05	-	07	
Química	19	18	26	29	26	-	11	14	20	09	08	
Sociologia	25	12	25	-	33	-	17	11	16	-	08	
Língua Estrangeira Moderna	-	-	12	-	-	19	-	-	10	-	-	
Total	226	112	166	123	154	97	137	95	107	56	43	

### 1.5 Comissão de Verificação (fls. 137 e 148)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 540/15, de 10/12/15, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Marciana Aparecida Silva, licenciada em Ciências Biológicas; Rosana Henrique E. Castro, licenciada em Pedagogia; e Patrícia Cristina Marchi, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 138 a 147):

(...)

As salas de aula possuem boa iluminação natural e artificial, ventilação, equipamentos e mobiliários adequados ao atendimento dos alunos. (...) Possui rampas de acesso e banheiro adaptado. (...) Foram realizadas melhorias, como: iluminação da quadra de esportes, construção de rampas de acesso e aquisição de equipamentos. (...) A biblioteca não está instalada em ambiente próprio, o acervo bibliográfico é mantido em armários na sala da equipe pedagógica, porém suficiente para atender a demanda.



## PROCESSO Nº 185/16

(...) Conta com laboratório de Informática. (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Não possui laboratório de Biologia, Física e Química, porém dispõe de equipamentos e materiais para a realização das atividades práticas em sala de aula, no refeitório e/ou pátio. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola ... possui o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, acompanhado do Atestado de Conformidade, de 27/11/15, e aguarda o recebimento do Certificado de Conformidade, já solicitado sob o protocolado nº 13.874.684-4. (...) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 05/08/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Filosofia que é licenciado em História.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Apucarana, em 14/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 149).

### **1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 152 e 153)**

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 08/16-Deja/Seed, de 12/01/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### **1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 155 e 156)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 107/16-CEF/Seed, de 01/02/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Sabáudia – Ensino Fundamental e Médio, município de Sabáudia.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, pelo Parecer Pedagógico nº 08/16-Deja/Seed, de 12/01/16, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, se inexistente no município, e desde que seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos insuficientes, conforme o disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 185/16

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Filosofia que é licenciado em História, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação informa ainda, que a instituição de ensino não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, e a biblioteca está instalada em ambiente impróprio.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, aguarda o recebimento do Certificado de Conformidade, cuja solicitação encontra-se em trâmite.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido ao atraso das vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Portanto, em virtude da ausência do espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo, a justificativa da direção informando o motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 159 a 161).

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Sabáudia – Ensino Fundamental e Médio, município de Sabáudia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 23/12/15 até 23/12/18, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física, Química, bem como da biblioteca.



PROCESSO Nº 185/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE